



LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 25 DE MAIO DE 2015.
Autoria: Poder Executivo Municipal

Reajusta tabela salarial dos Servidores do Magistério, cumprindo a Lei Federal nº 11.738/2008, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 003/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Os salários dos servidores do Magistério terão seus valores reajustados, conforme distribuição abaixo:

- Professor Classe PEB I - 13,01%;
- Professor Classe PEB II - 6,22%;
- Professor Classe PEB III - 6,22%;
- Professor Classe PEB IV - 6,22%;
- Professor Classe PEB V - 6,22%.

Parágrafo único. Os salários reajustados, conforme definidos no *caput* do artigo, tem seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2015 e seus valores estão estabelecidos nos Anexos I e II parte integrante desta lei.

Art. 2º. A partir de 01 de junho de 2015, fica garantida a complementação para atingir o percentual de 13,01% conforme os valores definidos nos Anexos III e IV, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2015.

Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente





ANEXO I

Parte integrante da Lei nº 1.438, de 25 de maio de 2015.

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	959,10	1.035,70	1.139,27	1.253,20	1.378,52
2	983,08	1.061,59	1.167,75	1.284,53	1.412,98
3	1.007,66	1.088,13	1.196,94	1.316,64	1.448,30
4	1.032,85	1.115,33	1.226,86	1.349,56	1.484,51
5	1.058,67	1.143,21	1.257,53	1.383,30	1.521,62
6	1.085,14	1.171,79	1.288,97	1.417,88	1.559,66
7	1.112,27	1.201,08	1.321,19	1.453,33	1.598,65
8	1.140,08	1.231,11	1.354,22	1.489,66	1.638,62
9	1.168,58	1.261,89	1.388,07	1.526,90	1.679,58
10	1.197,79	1.293,44	1.422,77	1.565,07	1.721,57

José Maranhães Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente





ANEXO II de 2015.

Parte integrante da Lei nº 1.438, de 25 de maio de 2015.

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO (R\$)
MÉDIO	I	1	959,10
GRADUADO	II	1	1.035,70
ESPECIALISTA	III	1	1.139,27
MESTRADO	IV	1	1.253,20
DOUTORADO	V	I	1.378,52

José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente





ANEXO III

Parte integrante da Lei nº 1.438, de 25 de maio de 2015.

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	959,10	1.101,90	1.212,10	1.333,31	1.466,64
2	983,08	1.129,45	1.242,40	1.366,64	1.503,31
3	1.007,66	1.157,69	1.273,46	1.400,81	1.540,89
4	1.032,85	1.186,63	1.305,30	1.435,83	1.579,41
5	1.058,67	1.216,30	1.337,93	1.471,73	1.618,90
6	1.085,14	1.246,71	1.371,38	1.508,52	1.659,37
7	1.112,27	1.277,88	1.405,66	1.546,23	1.700,85
8	1.140,08	1.309,83	1.440,80	1.584,89	1.743,37
9	1.168,58	1.342,58	1.476,82	1.624,51	1.786,95
10	1.179,79	1.376,14	1.513,74	1.665,12	1.831,62

José Macedones Moreira
Prefeito Municipal

Cuidado tem a nossa gente





ANEXO IV

Parte integrante da Lei nº 1.438, de 25 de maio de 2015.

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO (R\$)
MÉDIO	I	1	959,10
GRADUADO	II	1	1.101,90
ESPECIALISTA	III	1	1.212,10
MESTRADO	IV	1	1.333,31
DOUTORADO	V	I	1.466,64

José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Construindo bem da nossa gente

